



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIÁRA

Lei Nº 23/2 de 4 de Dezembro de 1.967.

Estima a Receita e Limita as despesas do município de Jaciara para o exercício financeiro de 1.968.

Art.1º- Fica aprovado a Receita e despesas constantes do orçamento elaborado pelo poder executivo para o exercício financeiro de 1.968.

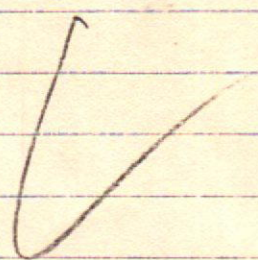
Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.968.

Art.3º- Revogando-se as disposições em contrário.

Na Sessão da Câmara Municipal, em 4 de Dezembro de 1.967.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Abelardo Rocha dos Santos
ABELARDO ROCHA DOS SANTOS
Presidente

Lei nº 23. ^A de 4 de dezembro de 1967



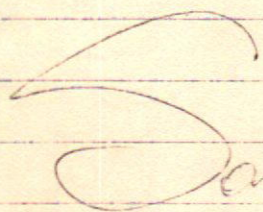
Estima a Receita e limita as despesas do município de Jaciara para o exercício financeiro de 1968

Art. 1º - Fica aprovado a receita e despesas constantes do orçamento elaborado pelo Poder Executivo para o exercício financeiro de 1968

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
em 4 de dezembro de 1967



Ramon Joup Itaboron

Ramon Joup Itaboron

by
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

GABINETE DO PREFEITO

Of. N.º

Em 15 / 12 / 19 67

LEI Nº 23 B

Abre no corrente exercício um
crédito suplementar de ncr\$ 2.800,00 |
(dois mil e oitocentos cruzeiros novos)
para o fim que especifica:

O Prefeito Municipal de Jaciara, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º = Fica o poder executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar de NCR\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), para reforçar as dotações seguintes do vigente orçamento:

Gab: do Prefeito:

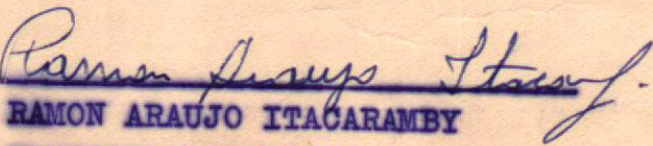
Despesas Correntes. NCR\$ 2.800,00 =

Artº 2º = A despesa desta lei correrá à conta do excesso de arrecadação prevista no corrente exercício, conforme determina o parágrafo 1º do item II, do artigo 43 da lei federal Nº 4.320 de 17/ de Março de 1.964.

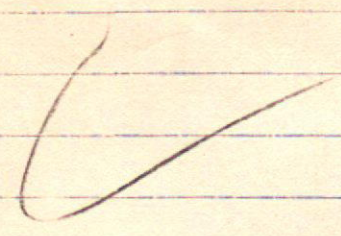
Artº 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaciara, 15 de Dezembro de 1.967

SANCIONO:


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 23-1- 15 de dezembro de 1967.



Abre no corrente exercício
um crédito suplementar de R\$
2.800,00 (dois mil e oitocentos
cruzeiros novos) para o fim que
especifica:

O Prefeito Municipal de Jauara, faz saber
que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autori-
zado a abrir no corrente exercício, um crédito suple-
mentar de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos cruzeiros
novos), para reforçar as dotações seguintes do vi-
gente orçamento:

Opbmento do Prefeito	
Despesas Correntes	R\$ 2.800,00

Art. 2º- A despesa desta lei correrá à
conta do excesso de arrecadação prevista no corren-
te exercício, conforme determina o parágrafo 1º
do item II, do artigo 43 da lei Federal nº 4.320
de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Jauara
15 de dezembro de 1967

Sanciono-

Ramon Ayrup Stocoramus
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

Of. N.º

Em 15 / 12 / 1967

LEI Nº 23 B

Abre no corrente exercício um
crédito especial de NVR\$ 820,00 |
(oitocentos e vinte cruzeiros novos)
para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Jaciara faz saber, qua a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

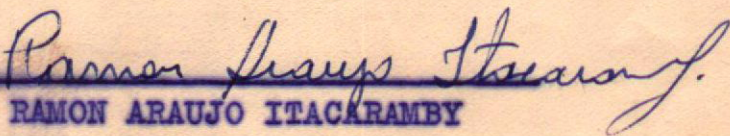
Artº 1º = Fica aberto no corrente exercício à Secretaria de Educação, o crédito especial de NCR\$ 820,00 (oitocentos e vinte cruzeiros novos), para cobrir as despesas de auxílios de várias escolas.

Artº 2º = A despesa decorrente com a execução da presente lei, / será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecação que os índices técnicos autorizam prevêr.

Artº 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaciara, 15 de Dezembro de 1.967

SANCIONO:


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 23. B

Abre no corrente exercício um crédito suplementar especial de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte euzos novos) para o fim que especifica:

O Prefeito Municipal de Jaciara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em sanção da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício à Secretaria de Educação, o crédito especial de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte euzos novos) para cobrir as despesas de auxílios de várias escolas.

Art. 2º - A despesa do corrente com a execução da presente lei, será coberto com os recursos provenientes do exciso de arrecadação que os órgãos técnicos autorizem pagar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaciara
15 de dezembro de 1967.

Jaciano

Ramon Paulo Stacaramly
Prefeito Municipal